



HU BRASIL

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <https://hubrasil.gov.br>

Ata - SEI nº 814/2026/DE-HU BRASIL

Brasília, 20 de agosto de 2026.

HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 814ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de agosto de 2026, em meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva (Direx): Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; José Santos Souza Santana, Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; Marcos de Souza e Silva, Diretor de Orçamento e Finanças; e Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

1) Processos 23538.017426/2025-04; 23771.008890/2025-39: IFCs de HUFs da rede da HU Brasil:

a. Humap-UFMS;

b. HUJB-UFCG;

2) Processo 23768.013295/2026-55: Inclusão de CNAE secundário no CNPJ do CHU-UFPA.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- Em atenção ao fluxo pactuado na 678ª reunião da Diretoria Executiva, no que tange à apreciação de determinados assuntos, os processos que constam em pauta foram deliberados na presente reunião extraordinária do colegiado.

1) Processos 23538.017426/2025-04; 23771.008890/2025-39. Trata-se de processos de **Instrumentos Formais de Contratualização (IFCs) de Hospitais Universitários Federais (HUFs) da rede da HU Brasil**, cuja negociação foi realizada pelas partes, com base nas diretrizes de contratualização, com os devidos ajustes para atender às particularidades do hospital e sua integração à respectiva Rede de Atenção à Saúde (RAS), de forma que os termos do acordo são de responsabilidade exclusiva dos gestores – contratante e contratada. Os processos administrativos foram instruídos com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido as propostas analisadas e aprovadas pelos Colegiados Executivos dos HUFs.

1a) Processo 23538.017426/2025-04. Trata-se de proposta de **celebração do IFC e respectivo Documento Descritivo (DD) do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS)**, administrado pela HU Brasil, com o Município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), com participação da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MS), tendo por objeto formalizar a prestação de ações e serviços de saúde do Humap-UFMS, considerando a internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, urgência/emergência e outros, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse sentido, a formalização do IFC estabelece o perfil dos serviços a serem oferecidos, em função das necessidades de saúde da população e da capacidade de oferta do Humap-UFMS, com definição de metas físicas e de qualidade a serem verificadas mensalmente. A Diretoria de Atenção à Saúde (DAS) elaborou o Voto - SEI nº 61/2026/CGCH/GEHAH/DAS, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da proposta, informou-se que o valor estimado para a execução do IFC em questão é de R\$ 69.748.074,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setenta e quatro reais), o que representa ampliação mensal na ordem de 21,36% (vinte e um inteiros e trinta e seis centésimos por cento) no valor final do IFC, correspondente ao montante mensal de R\$ 1.022.995,00 (um milhão, vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais) em relação aos valores do IFC anterior. Registrou-se que os atuais

IFC e DD se encontram vencidos, desde 17 de julho de 2025, em razão de mudanças ocorridas no âmbito da SESA, com afastamento do titular da pasta e condução da referida Secretaria por Comissão Técnica, no âmbito da qual houve troca de interlocutores, o que impossibilitou formalização tempestiva do novo IFC.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do IFC e respectivo Documento Descritivo do Humap-UFMS, da rede de HUFs da HU Brasil, conforme proposta apresentada pela DAS. Editado o Voto DIREX - SEI nº 111/2026/DE, para registro desta deliberação.

1b) Processo 23771.008890/2025-39. Trata-se de proposta de **celebração do IFC do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande (HUJB-UFCG)**, administrado pela HU Brasil, com o Município de Cajazeiras, Paraíba (PB), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), tendo por objeto a inserção e integração do hospital na RAS municipal, com definição de responsabilidades das partes, estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, ensino, pesquisa e avaliação, em consonância com as necessidades de saúde da população e de formação profissional, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS. A DAS elaborou o Voto - SEI nº 59/2026/CGCH/GEAGH/DAS, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, informou-se que o valor anual estimado para a execução do IFC em questão é de R\$ 3.407.964,00 (três milhões, quatrocentos e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais), o que representa uma ampliação na ordem de 35,32% (trinta e cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) no valor global do IFC. Tal ampliação decorre de incremento no valor de R\$ 394.191,60 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos) no valor anual pré-fixado, e aumento de R\$ 495.134,40 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos) no valor anual do componente pós-fixado.

- Aprovada, por unanimidade, a celebração do IFC do HUJB-UFCG, da rede de HUFs da HU Brasil, conforme proposta da DAS. Editado o Voto DIREX - SEI nº 112/2026/DE, para registro desta deliberação.

2) Processo 23768.013295/2026-55. Trata-se de proposta de **inclusão de código de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) secundário no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)**, composto pelo Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS) e pelo Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUBBB), da rede de HUFs da HU Brasil. A Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) elaborou o Voto - SEI nº 12/2026/CGCPS/GECON/DOF, em que constam informações sobre a demanda. Na contextualização da matéria, foram destacados os seguintes pontos:

i. a Vigilância Sanitária do Governo do Estado do Pará, após realização de fiscalização no CHU-UFPA, emitiu Termo de Intimação para demandar, dentre outros pontos, a inclusão do CNAE secundário 8640-2/12, referente a serviços de hemoterapia, no CNPJ do CHU-UFPA;

ii. em manifestação anterior sobre demanda com o mesmo objeto, a Gerência-Executiva de Consultoria Jurídica (GECJ) da HU Brasil informou que a referida exigência extrapola a competência legal da Vigilância Sanitária municipal, por envolver matéria de natureza tributária, cuja gestão é atribuição exclusiva da HU Brasil, conforme consignado no Parecer nº 132/2024/DJAS/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH;

iii. em outra manifestação da GECJ sobre o tema, consta conclusão quanto à viabilidade jurídica da inclusão de CNAE secundário no CNPJ de unidade hospitalar, conforme Parecer nº 11/2025/SJAS/DJCG/CGJCO/GECJ/PRES-HU BRASIL, desde que a decisão final esteja fundamentada na análise de conveniência e oportunidade institucional, considerando eventuais repercussões na estrutura fiscal, as quais devem ser avaliadas pela DOF;

iv. fez-se menção a exigência similares anteriores observadas em outros processos de renovação de licença sanitária de HUFs da rede da HU Brasil, o que reforça a importância de uniformização do posicionamento institucional sobre o tema;

v. explicou-se que a inclusão de CNAE secundário no CNPJ de HUF não altera a condição da HU Brasil como substituto tributário, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil (RFB), de modo que permanece a obrigatoriedade de retenção e recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e contribuições do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) nas contratações com terceiros; ademais, não há impacto tributário sobre eventuais receitas próprias, uma vez que a HU Brasil não realiza faturamento comercial;

vi. por conseguinte, a alteração classificatória do CNPJ não implica adoção de práticas comerciais, tampouco emissão de documentos fiscais, preservando-se a natureza pública das receitas e despesas da HU Brasil;

vii. reforçou-se que a CNAE constitui instrumento técnico utilizado pela Receita Federal e demais órgãos reguladores para identificar as atividades econômicas desenvolvidas por pessoas jurídicas.

O processo foi instruído com a documentação pertinente e manifestação da DOF quanto à viabilidade técnico-operacional da matéria, com vistas a subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva.

- Aprovados, por unanimidade, os seguintes pontos:

a. pela inclusão de atividade econômica secundária, código CNAE 8640-2/12, referente a serviços de hemoterapia, para a filial Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (HUBFS/HUBBB), inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0037-54, NIRE nº 15900450676, localizada à Rua dos Mundurucus, nº 4487, Bairro São Brás, Belém, Pará (PA), CEP 66.063-023, em conformidade com o objeto social previsto no art. 3º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

b. pelo arquivamento da presente Ata na Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF);

c. por autorizar a DOF para praticar todos os atos necessários à realização dos registros pertinentes nos órgãos competentes.

Editado o Voto DIREX - SEI nº 110/2026/DE, para registro desta deliberação.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

VP

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

JOSÉ SANTOS SOUZA SANTANA

DEPI

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

MARCOS DE SOUZA E SILVA

DOF

GILIANE CARDOSO COELHO NETO

DTISD

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 01/09/2026, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Souza e Silva, Diretor(a)**, em 01/09/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Santos Souza Santana, Diretor(a)**, em 03/09/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 08/09/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado, Diretor(a)**, em 08/09/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 09/09/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Beltrammi, Vice-Presidente**, em 14/09/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 15/09/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giliate Cardoso Coelho Neto, Diretor(a)**, em 17/09/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64598801** e o código CRC **96D10A29**.

Referência: Processo nº 23477.025848/2026-98 SEI nº 64598801